



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 05/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.686.784/0001-53, situada na Rua Januário Rodrigues, Nº328, Bairro: Centro, São Julião-PI, CEP: 64.670-000, neste ato, representada por **ANTONIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, portador do CPF nº 008.085.183-83 e RG nº 2.375.699 – SSP/PI.

CONTRATADO: LIZIANA PEEIRA NUNES, pessoa física, brasileiro, solteira, autônoma, portador do CPF nº 045.428.343-10 e RG nº 3.109.595 – SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Joviano Maximino de Alencar, nº 345 Bairro: Centro CEP 64.670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Diversos bem como serviços de Limpeza, Cantina, Copa da Câmara Municipal de São Julião-Piauí.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª. O contratante se obriga a pagar a contratada o equivalente a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente e deverão ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cuja cobrança se efetivará através da emissão de nota fiscal eletrônica e recibo de pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª. A contratada executará serviços de limpeza e manutenção, serviços de cantina e copa da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, também responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª. O contratante deve facilitar o acesso da contratada nas dependências da Câmara municipal de São Julião – Piauí, e fornecer ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Antônia Maria de Araújo Pereira Sobrinho
Antônia Maria de Araújo Pereira Sobrinho
Presidente da Câmara
CPF Nº 008.085.183-83

Liziana Pereira Nunes
Liziana Pereira Nunes
CPF Nº 045.428.343-10
RG Nº 3.109.595 - SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1. Dalson Lopes de Sousa CPF 795.848.233-00
2. Leandro Costa Sobrinho CPF 709.417.773-91